



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29**

Projeto Lei Municipal Nº 013/2023.
De 30 de maio de 2023.

REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para ajuda humanitária as vitimas de enchentes do nosso município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 .001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0017 – Ações da Defesa Civil	
AÇÃO	2193 - Ações de Ajuda Humanitária	
Elementos de despesas	3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.525,00
Total R\$		28.525,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.7.99.0.1.0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29**

Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2023.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal